



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0930818/2025

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

SEI nº 01642.2025-9

Visto etc.

1. Trata-se de processo de credenciamento de Pessoas Físicas em nível de graduação plena registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Pessoas Jurídicas devidamente registradas e especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades relacionadas aos projetos executivos e seus acessórios, tendo como fundamento legal o art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. A empresa CENTRO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 34.348.385/0001-02), participou do processo de credenciamento conduzido por este Tribunal (Edital de Credenciamento TRE-MT nº 01/2024 – SEI nº 02093.2023-0), bem como encaminhou os documentos exigidos para fins de habilitação previstos no item 24 do Termo de Referência que norteou o certame.

3. Após a análise dos documentos apresentados pela empresa, realizada em conjunto com a unidade técnica deste Tribunal (ID 0919654), a Comissão de Contratação proferiu no ID 0924936 a seguinte decisão:

“Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa Centro de Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.348.385/0001-02, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto o credenciamento de Pessoas Físicas com graduação plena registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Pessoas Jurídicas devidamente registradas e especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades relacionadas aos projetos executivos e seus acessórios.

A Comissão de Contratação, designada pela Diretoria-Geral com fundamento no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Após manifestação técnica da Seção de Engenharia e Obras (SEI nº 0919654), constatou-se que a empresa requerente não apresentou documentos que comprovassem a capacidade

técnica necessária para a execução das seguintes atividades: ENG01, ENG03, ENG04, ENG06, ENG09, ENG11, ENG12, ENG13, ENG14, ENG15, ENG16, bem como REL01, REL02, REL03, REL04, REL05 E REL06, conforme exigido no item 24.1.1 do Termo de Referência (ID 0752340).

Diante disso, esta Comissão realizou diligência nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 11.878/2024, notificando a empresa para apresentar as informações complementares necessárias à análise técnica, no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis. Contudo, decorrido o prazo, a empresa permaneceu silente.

Considerando o não preenchimento dos requisitos essenciais de habilitação e a ausência de manifestação à diligência realizada, esta Comissão decide pela inabilitação da empresa Centro de Engenharia Ltda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Cumprе ressaltar que, considerando o caráter permanente do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 5º do Decreto nº 11.878/2024, fica facultado à empresa Centro de Engenharia Ltda formalizar novo pedido, instruído integralmente com a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2025.”

4. A decisão da Comissão de Contratação foi publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como a empresa foi notificada do indeferimento da solicitação de credenciamento para a eventual interposição de recurso nos termos previstos no art. 17 do Decreto nº 11.878/2024.

5. Regularmente notificada a empresa Centro Engenharia Ltda, o Agente de Contratação certificou no ID 0930600 que: *“Decorrido o prazo de três dias úteis previsto no art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, não houve interposição de recurso administrativo por parte da empresa”*.

6. Ao submeter os autos para deliberação superior, o Agente de Contratação informou no ID 0930610 que *“Após análise técnica específica, a Comissão de Credenciamento, designada com base no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024, proferiu a decisão constante no e-Doc. nº 0924936, concluindo pelo indeferimento da solicitação da interessada, em razão da empresa requerente não apresentar documentos que comprovassem a capacidade técnica necessária para a execução das seguintes atividades: ENG01, ENG03, ENG04, ENG06, ENG09, ENG11, ENG12, ENG13, ENG14, ENG15, ENG16, bem como REL01, REL02, REL03, REL04, REL05 E REL06, conforme exigido no item 24.1.1 do Termo de Referência (ID 0752340)”*.

7. Destacou que *“Dessa decisão, a empresa foi devidamente notificada em 25/04/2025, e conforme certidão constante dos autos (ID 0925112), não interpôs recurso administrativo no prazo legal de 3 (três) dias úteis, restando, portanto, esgotada a fase recursal”*.

8. Pontuou que *“nos termos do art. 14, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022, compete ao Agente de Contratação, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação”*.

9. Ao final, submeteu o feito propondo a *“homologação da decisão de indeferimento proferida pela*

Comissão de Credenciamento”.

10. Diante do exposto, atendidas as disposições legais contidas no Decreto nº 11.878/2024, e considerando a manifestação da unidade técnica deste Tribunal (ID 0919654), bem como a deliberação da Comissão de Contratação (ID 0924936), cuja fundamentação integra a presente decisão, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria TRE-MT nº 166/2025, publicada no DJE nº 4390, de 28/04/2025, **homologo a decisão** de indeferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa Centro Engenharia Ltda, proferida pela Comissão de Contratação, pelas razões expostas no ID 0924936.

11. Ao **Núcleo de Gestão de Licitações** para adoção das providências decorrentes da presente decisão.

Cuiabá-MT, em 08 de maio de 2025 .

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 08/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0930818** e o código CRC **57460F09**.